



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022/SEMA/MT LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
PROCESSO SIAG Nº 0007540/2022 - SIGADOC SEMA-PRO-2022/07540	
Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u> , <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u> , <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> , <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> , <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> , com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> , e suas alterações.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-V para frota, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos da frota da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, próprios e/ou a ela cedidos, na capital e interior, conforme as características, coberturas, condições, obrigações especificadas no Termo de Referência, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
UNIDADE DEMANDANTE	GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN - SEMA MT
DATA: 06/09/2022	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " Portal de Aquisições ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ ;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Pregoeiro(a) e telefones de contato:	Sr(a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA. E-mail ✉: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone ☎: (65) 3613-7308 Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718
--------------------------------------	---

INDICE

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
6. DO CREDENCIAMENTO	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	7
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG	8
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	11
11. DA HABILITAÇÃO.....	12
12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	17
13. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REALINHADA	18
14. DOS RECURSOS	18
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
16. DO CONTRATO	20
17. DO PAGAMENTO	22
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	28
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	36
ANEXO IV-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP.....	38
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA	39
ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.....	54
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....	55
ANEXO VII – MAPA COMPARATIVO SIAG.....	92

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. O recebimento das propostas será a partir **do dia 24 de agosto de 2022 até às 13h30min do dia 06 de setembro de 2022**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 06 de setembro de 2022**, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 7.218/06.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-V para frota, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos da frota da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, próprios e/ou a ela cedidos, na capital e interior, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TR E DEMAIS DOCUMENTOS.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

3.2.1. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov/> no campo “FORNECEDORES”=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.

3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.4.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a data e horário previstos no item 1.1 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.





4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

VIII- Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.

4.3. A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à **aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.4. **A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.**

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela





preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao (à) pregoeiro (a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

A) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

B) Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/17).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o





contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

c.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

c.3. No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

6.3 Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.4 Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita**, documentos estes exigidos nos itens **8 e 11** deste Edital, até a data e horário previstos.

a) Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.2. Durante o prazo estipulado no subitem **1.1** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- f) **Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**
- g) O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Licitante.
- h) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR**.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as





transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA **ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 9.3.

8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.

8.1.3. É **terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta (s) de forma escrita de outro (s) lote (s), não correspondente (s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos de habilitação exigidos na **seção 11** deste edital.

8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - **ANEXO I** e **conter obrigatoriamente**:

8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.

8.4.2. **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL DO LOTE**;

8.4.3. O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

8.4.4. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.





8.4.5. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4.6. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências edilícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8.4.6.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

8.8. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

8.9. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

8.10. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.10.1. Se a proposta ou lance, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

8.12. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

8.13. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

8.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.





8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências edilícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.16. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.16.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.16.2 O (A) pregoeiro (a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

8.16.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.16.4 O (A) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.16.5 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.13.**

8.17 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

8.18. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.19. No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

8.21. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS





- 9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
- 9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.
- 9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3.** A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- Contenham vícios ou ilegalidades;
 - Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
 - Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
 - Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- 10.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 10.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- 10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- 10.7.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.8.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo (a) pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.





10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.10. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

10.11. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

11.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:





11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Ata ou Documento equivalente de compromisso de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do item 4.4 do Edital.

11.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser Retirada no site: www.gov.br;
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
 - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
 - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário ou sede;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;





- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

11.2.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

IV. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) Ser cadastrada e estar regular junto a SUSEP;

11.2.4.1 Da Vistoria Prévia:

a) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.

b) As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos telefones (65) 3613-7283 e realizada na respectiva cidade onde se encontram os veículos a serem vistoriados, conforme endereços constantes da entrega.

c) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.

Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

d) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de:

(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO)

- **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- **Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- **Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- E declaração de idoneidade.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Declaração de Vistoria dos veículos que deverá ser realizada até 72 (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do certame, e deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (65) 3613-7283, e realizada na respectiva cidade onde se encontram os veículos a serem vistoriados, conforme endereços constantes da entrega, **conforme anexo VII.**

b) Requerimento de benefício de ME-EPP. (**Conforme modelo - Anexo III**);

c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

11.2.5.1. Quando do credenciamento a microempresa ou empresa de pequeno porte optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar ainda:

a) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

b) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006**;

11.2.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.2.8. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;

11.2.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.





11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.2.10. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.2.11. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

11.2.12. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.2.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarado no Ato do Credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar a situação.

12.1.1. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 11.2.6** configurará a renúncia aos benefícios da citada legislação.

12.2. Após a fase de lances se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco) por cento superior a menor proposta de uma empresa comum.

12.3. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendados as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

12.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá o direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.4.1. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 12.2**, estas serão convocadas, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

12.5. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 12.3**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

12.6. Para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente





for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. A não regularização de documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REALINHADA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, **A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**.

13.2. A efetiva **HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** ficará condicionada ao encaminhamento físico da **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA**, bem como, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em **ORIGINAIS/AUTENTICADOS**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, **EXCETO** os documento encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.

13.3. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o (a) pregoeiro (a) **DECLASSIFICÁ-LA** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

13.4. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

13.5. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio** do Sistema Eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.2. As **petições de recurso (razões e contrarrazões)** deverão ser encaminhadas (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, **respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis** indicado no item 14.1 desta seção.





14.1.3. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

14.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.6. Caberá ao (à) pregoeiro (a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

14.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

14.1.8. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

14.1.9. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.1.10. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a), exceto se:

- I** – Houver recurso;
- II** – Houver apenas uma proposta de preços por item ou lote;
- III** – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;

15.2. Em havendo interposição de recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

15.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item **15.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **adjudicação e homologação** do procedimento licitatório.





15.4. Não havendo interposição de recurso a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo (a) Pregoeiro (a), que encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **homologação** do procedimento licitatório.

15.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da convocação do (a) pregoeiro (a)**, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

15.5.1. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5.2. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

16.1.1.1 O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

16.1.1.2. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.





16.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

16.5. Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no parágrafo anterior.

16.7. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES, DA FORMA DE ENTREGA E DA BENEFICIÁRIA.

- a) **DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** Conforme item 7.1. do Termo de Referência n.º 044/GTRAN/2022 (ANEXO IV).
- b) **DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:** Ao receber a APÓLICE DE SEGURO, o fiscal do contrato e/ou gerente do setor demandante procederá a conferência das coberturas contratadas e dos dados dos veículos cobertos pelo seguro, caso estejam em acordo com este TR será realizado o recebimento provisório. Caso esteja em desacordo, será comunicado à contratada a incorreção constatada e dar-se-á o prazo de até 05 dias úteis para a correção da APÓLICE a qual deverá ser reencaminhada ao setor demandante, recebida novamente PROVISORIAMENTE.
- c) **DOS PRAZOS:** Os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do contrato.
- d) **LOCAL: GERENCIA DE TRANSPORTES (SEMA-MT), E-MAIL:** gtran@sema.mt.gov.br (Rua C, Esquina com a Rua F, S/Nº, Centro Político Administrativo, SEMA-MT, Cuiabá-MT - CEP: 78.049-913).
- e) **HORÁRIOS:** A APÓLICE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DAS 8h00min às 12h00min. e DAS 13h00MIN ÀS 17h00min e demais serviços 24h00min.
- f) **FORMA DE ENTREGA:** Parcela única.
- g) **CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO (PROVISÓRIO/DEFINITIVO):** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório e, se estiver conforme, será recebida definitivamente em até cinco dias.

16.8. Das Garantias:

16.8.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.





16.8.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

16.9. O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 044/GTRAN/2022 bem como na minuta de contrato.

16.10. Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO VI) bem como no Termo de Referência (ANEXO IV), e outras, conforme legislação vigente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente **ou boleto bancário**, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 39, § 2º do Decreto nº 835/2017, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da **Apólice de Seguro** devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE;

17.2. A licitante vencedora indicará no corpo da **Apólice de Seguro** o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado e dados da ordem de serviço/fornecimento, deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações),





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

17.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

17.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. A Apólice de Seguro, bem como, a nota de ordem bancária/boleto bancário deverá ser emitida em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas à **GERÊNCIA DE TRANSPORTES – GTRAN**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

17.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/com Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

18.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

18.1.2. Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses.
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano.
Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação.	
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos desta Secretaria, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	
Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	

18.1.3. Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18.1.4. As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo VI deste edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

- 3.1. Programa: 036**
- 3.2. Função: 18**
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101**
- 3.4. Subfunção: 122**
- 3.5. Ação: 2006**
- 3.6. Subação: 3**
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 3**
- 3.8 Classificação da despesa: 3.3.90.39.084**





19.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço/fornecimento.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de serviço/fornecimento.

20.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 18** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de serviço/fornecimento.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

20.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

20.12.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.13.1. A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

20.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

20.15. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de serviço.

20.16. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

a) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.

b) Anexo IV- Termo de Referência nº. 044/GTRAN/2022 elaborado pelo setor demandante.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- c) Anexo V – Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
- d) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2022.

REGANE MARIA TENROLLER
Gerente de Gestão de Aquisições em
Substituição
GAQ/CAC
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração
Sistêmica
SEMA/MT



SEMADIC202232764



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n. _____
DIA ___/___/___ ÀS ___:___ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L200 Triton GL D/5p/1.01T/180CV Diesel, Ano 2016/2017 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	42		

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR	VALOR
------	---------------	------	-----	-------	-------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

				UNITÁRIO	TOTAL
1	Seguro de veículos marca VOLKSWAGEN GOL HATCH TREINDLINE 1.0, 5P. FLEX, ANO/MODELO: 2016/2017 ; tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	07		

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON SPT GL 180CV Diesel, Ano 2018/2019 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	01		

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca L200 SPORT GI 4X4 180CV Diesel, Ano 2020/2020 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por	UN.	02		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.				
--	--	--	--	--

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca MITSUBISH, modelo L-200 TRITON SPT GL 2.4, Diesel, Ano 2020/2020 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	01		

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca L200 SPORT GI 4X4 180CV Diesel, Ano 2021/2021 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	01		

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 SE	UN.	01		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	180CV Diesel, Ano 2013/2013 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca CHEVROLET, modelo S-10 LS DD4 200CV Diesel, Ano 2014/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	02		

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON GL D, Diesel, Ano 2013/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	01		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículo marca FORD, modelo RANGER XL CS4 22, Diesel, Ano 2013/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	01		

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L200 MMC/TRITON SPO OUTD Diesel, Ano 2021/2021 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	02		

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON GL D, Diesel, Ano 2013/2013 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE	UN.	01		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada. L200 TRITON GLX D				
---	--	--	--	--

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON SPT GL 190CV Diesel, Ano 2019/2019 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	03		

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro de veículos marca Volkswagen modelo AMAROK CD SE 4x4 180CV Diesel, Ano 2014/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	UN.	02		

Validade da Proposta: _____





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Local e Data: _____
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

VALOR MENSAL = VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE DE VEICULOS
VALOR TOTAL ANUAL= VALOR MENSAL X 12

Da Vistoria Prévia:

As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos telefones (65) 3613-7283 e realizada na respectiva cidade onde se encontram os veículos a serem vistoriados, conforme endereços constantes da entrega.

O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

O contrato terá sua vigência por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

A licitante vencedora indicará no corpo da Apólice de Seguro o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

dados da ordem de serviço/fornecimento, deverá obrigatoriamente apresentar, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

A Apólice de Seguro, bem como, a nota de ordem bancária/boleto bancário deverá ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas à GERÊNCIA DE TRANSPORTES – GTRAN, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022 – SEMA/MT

(Nome da Empresa): _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão XXX/2022/SEMA-MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





ANEXO III- DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº XX/XXXX, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, vistoriou as unidades locais onde estão localizados os veículos da frota oficial SEMA-MT para os quais serão prestados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Local, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA SERVIDOR

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante da licitante





ANEXO IV-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº XXX/2022/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)





ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO N° 044/GTRAN/2022						
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:						
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA						
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA						
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA						
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA						
2.5. SICONV: Não						
2.6. GEO-OBRS: Não						
3. Informações Orçamentárias:						
3.1. Programa: 036						
3.2. Função: 18						
3.3. Unidade Orçamentária: 27101						
3.4. Subfunção: 122						
3.5. Ação: 2006						
3.6. Subação: 3						
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 3						
4. Unidade demandante:						
GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN - SEMA MT						
Telefone: 3613-7283/7260						
5. Fiscal do Contrato:						
5.1. Fiscal Titular: Odilson João de Arruda						
5.2. Fiscal Substituto: Damiana da Silva Coffy						
6. Informações financeiras:						
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)		
2022						
2006	240	9900	339039084			
2006	195	9900	339039084			
				Total		
				Total Geral		
6.3. Origem do recurso: Não se aplica						
7. Objeto Sintético:						
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-V para frota, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos da frota da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, próprios e/ou a ela cedidos, na capital e interior, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TR E DEMAIS DOCUMENTOS.						





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**7.1. Especificação detalhada do objeto:
CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

7.1.1.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.1.3 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520, de 2002; Decreto estadual nº 840/2017 e Decreto nº 5.450, de 2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

7.1.1.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no art. 79 da lei 8666 de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA.

7.1.1.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades

7.1.1.6 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.1.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

7.1.2.1 Limites de indenização por cobertura:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF - V):
I - Valor para indenização de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
II - Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

- b) Acidente por Passageiro (APP):
I - Valor para indenização morte a terceiros: 10.000,00 (Dez mil reais);
II - Valor para indenização invalidez a terceiros: 10.000,00 (Dez mil reais)

7.1.2.2 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.1.2.3 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.1.2.4 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a CONTRATADA disporá de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Gerência de Transportes da CONTRATANTE.

7.1.2.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

7.1.3 – Da Avaria:

7.1.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.1.3.2 Após procedimento de recuperação pela SEMA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

7.1.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.1.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme descrito nas Condições Gerais, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7.1.4 Do Aviso de Sinistro:

7.1.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.1.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.1.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.1.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 5 (horas) horas após o aviso de sinistro ao se tratar de regiões mais remotas. Em caso de grandes centros o atendimento deverá ocorrer no máximo em 1 (uma) hora.

7.1.5 – Do Endosso:

7.1.5.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela SEMA e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens **7.1.9.5 a 7.10.4** destas Condições Gerais.

7.1.5.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

7.1.5.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Gerência de Transportes.

7.1.6 – Da Franquia:

7.1.6.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir: A franquia deverá ser na **modalidade reduzida** com isenção para vidros e os itens faróis, retrovisores e para-brisas.

7.1.6.2 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas ou substituição de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

7.1.7 – Dos Sinistros:

7.1.7.1 – Regulação de Sinistro:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

7.1.7.2 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.1.7.3 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a SEMA poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.1.7.4 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da SEMA.

7.1.7.5 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.1.7.6 Em caso de sinistros em que o veículo do terceiro aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA e/ou Terceiro, sem quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço podendo a SEMA sugerir outra oficina.

7.1.7.7 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.1.7.8 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

7.1.8 – Da Indenização:

7.1.8.1 Todas as despesas durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

7.1.8.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

7.1.8.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela SEMA e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.1.9 – Da Indenização Integral:

7.1.9.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

7.1.9.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.1.9.3 – Do Questionário de Avaliação de Risco:

7.1.9.4 Os veículos são conduzidos por servidores, de acordo com suas devidas categorias.

7.1.9.5 – Da Inclusão e Substituição:

7.1.9.6 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

7.1.9.7 Caberá à Gerência de Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão.

7.10 – Da Exclusão:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

7.10.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.10.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Gerência de Transportes à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

7.10.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

7.10.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta a ser indicada no momento oportuno.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Seguro de veículos marca MITSUBISH, modelo L200 Triton GL D/5p/1.01T/180CV Diesel, Ano 2016/2017 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$		42,00	1			R\$
2 -	Seguro de veículos marca VOLKSWAGEN GOL HATCH TREINDLINE 1.0, 5P. FLEX, ANO/MODELO: 2016/2017 ; tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$		7,00	1			R\$
3 -	Seguro de veículos marca MITSUBISH, modelo L-200 TRITON SPT GL 180CV Diesel, Ano 2018/2019 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas	unidade	R\$		1,00	1			R\$





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.								
4 -	Seguro de veículos marca L200 SPORT GI 4X4 180CV Diesel, Ano 2020/2020 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$	2,00	1				R\$
5 -	Seguro de veículos marca MITSUBISH, modelo L-200 TRITON SPT GL 2.4, Diesel, Ano 2020/2020 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$	1,00	1				R\$
6 -	Seguro de veículos marca L200 SPORT GI 4X4 180CV Diesel, Ano 2021/2021 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$	1,00	1				R\$
7 -	Seguro de veículos marca VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 SE 180CV Diesel, Ano 2013/2013 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$	1,00	1				R\$
8 -	Seguro de veículos marca CHEVROLET, modelo S-10 LS DD4 200CV Diesel, Ano 2014/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$	2,00	1				R\$
9 -	Seguro de veículos marca MITSUBISH, modelo L-200 TRITON GL D, Diesel, Ano 2013/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por	unidade	R\$	1,00	1				R\$





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.								
10 -	Seguro de veículo marca FORD, modelo RANGER XL CS4 22, Diesel, Ano 2013/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$	1,00	1				R\$
11 -	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L200 MMC/TRITON SPO OUTD Diesel, Ano 2021/2021 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$	2,00	1				R\$
12 -	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON GL D, Diesel, Ano 2013/2013 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada. L200 TRITON GLX D	unidade	R\$	1,00	1				R\$
13 -	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON SPT GL 190CV Diesel, Ano 2019/2019 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$	3,00	1				R\$
14 -	Seguro de veículos marca Volkswagen modelo AMAROK CD SE 4x4 180CV Diesel, Ano 2014/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	unidade	R\$	2,00	1				R\$
Total									R\$





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A prestação de seguro veicular para a frota da Sema visa amenizar os riscos envolvendo veículos oficiais da frota própria da Secretaria de Meio Ambiente-MT com a finalidade de zelar pelo patrimônio público, visando dividir o riscos com a seguradora em caso de ocorrência de eventuais sinistros de veículos que sem cobertura gerariam danos ou perdas ao patrimônio e com isso garantir a diluição de prejuízos sofridos por despesas geradas em situações pré-determinada (sinistros com ou sem danos materiais e/ou corporais a terceiros) entre outros. Cabe ainda considerar que o interesse em contratar o serviço se dá pelo fato da atividade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente é ampla e não envolve assuntos relacionados a possíveis sinistros como em caso ocorridos anteriormente e que é de conhecimento público. Por isso a importância de se ter um contrato com empresa detentora de know-how em "desenrolar" tais fatos. Nesse sentido a administração poderá focar em suas atividades afins na certeza de que esta assegurada em casos imprevistos que possam causar danos à integridade de pessoas nas estradas desse Estado com uma imensa extensão territorial. Além do mais, as empresas que atuam na área possuem vasta experiência no setor de seguros e detém estruturas sólidas no mercado com profissionais competentes e capacitados para prestar todo suporte necessário no atendimento dos serviços. Com isso a Administração Pública poderá se manter centralizada em suas atividades fins tendo a assistência 24 horas. Portanto o órgão com a estrutura atual e o numero de viagens realizadas mensalmente não poderia permitir a exposição ao risco das estradas sem fornecer o suporte necessário para isso.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente possui 67 veículos que encontram-se sem contrato de seguro, e considerando os riscos envolvidos no desenvolvimento das atividades faz-se necessária a contratação para manter estes veículos oficiais da frota da SEMA-MT devidamente assegurados a fim de evitar possíveis prejuízos à SEMA-MT e a terceiros.

10. Resultados Esperados:

- Garantir o Patrimônio Público.
- Minimizar despesas decorrentes de eventuais acidentes (sinistros) envolvendo os veículos desta Secretaria;
- Diluir ônus adicionais provenientes de acidentes de trânsito entre veículos desta Secretaria e de veículos de terceiros;
- Prestar socorro 24hs aos servidores da SEMA durante viagens realizadas a serviço.

11. Público Alvo:

Todos os Servidores usuários dos veículos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e suas Desconcentradas, bem como os terceiros envolvidos em sinistros, quando for o caso.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?
Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

- Ser cadastrada e estar regular junto a SUSEP;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Apresentar regularidade Fiscal Comprovada por Certidões Federais, Estaduais e Municipais;
- Apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado .

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Prazo de entrega:

13.1.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 3 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.1.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 0 horas, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.2.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.2.2. Horário de entrega:

A APÓLICE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO DAS 8h00min às 12h00min. e DAS 13h00MIN ÀS 17h00min e demais serviços 24h00min.

13.2.3. Endereço da entrega:

GERENCIA DE TRANSPORTES (SEMA-MT) , E-MAIL: gtran@sema.mt.gov.br (Rua C, Esquina com a Rua F, S/Nº, Centro Político Administrativo, SEMA-MT, Cuiabá-MT - CEP: 78.049-913)

13.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.4. Metodologia de Acompanhamento:

Ao receber a APÓLICE DE SEGURO, o fiscal do contrato e/ou gerente do setor demandante procederá a conferência das coberturas contratadas e dos dados dos veículos cobertos pelo seguro, caso estejam em acordo com este TR será realizado o recebimento provisório. Caso esteja em desacordo, será comunicado à contratada a incorreção constatada e dar-se-á o prazo de até 05 dias uteis para a correção da APÓLICE a qual deverá ser reencaminhada ao setor demandante, recebida novamente PROVISORIAMENTE e, se estiver CONFORME, será recebida DEFINITIVAMENTE em até cinco dias.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Parcela única.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 16.1.2 Comunicar à EMPRESA CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato;
- 16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;
- 16.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados
- 16.1.5 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 16.1.6 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos a serem segurados.
- 16.1.7 Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;
- 16.1.9 Efetuar em favor da contratada o pagamento, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente ou boleto bancário, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 39, § 2º do Decreto nº 835/2017, bem como, em conformidade ao Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da Apólice de Seguro devidamente atestada pelo fiscal o contrato da CONTRATANTE;
- 16.1.10 Notificar e comunicar a **CONTRATADA** por escrito e tempestivamente, qualquer alteração ou irregularidade na prestação dos serviços, bem como durante toda a execução do contrato, para imediata correção;
- 16.1.11 Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 16.2. Da Contratada:
- 16.2.1 Assinar o contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso;
- 16.2.2 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.3 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 16.2.4 Oferecer serviços de Seguro com vigência/cobertura do seguro imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;
- 16.2.5 Entregar a apólice emitida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;
- 16.2.6 Em caso de sinistro, ressarcir os valores apurados por meio de perícia, visando reparo (s) do bem(ns) avariado(s) ou destruído(s);
- 16.2.7 Em caso de ocorrências de sinistros os envolvidos receberão as indenizações mediante pagamento em moeda corrente nacional, considerando, para tanto, o valor de mercado do bem, que não poderá ser inferior ao constante na versão mais atualizada da Tabela FIPE de acordo com o que consta na apólice e tipo de seguro contratado;
- 16.2.8 Quando da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto para representá-la, nesta Capital, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, fornecendo a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE o endereço da Seguradora/ Corretora de seguros (em Cuiabá/MT), o telefone e o e-mail do atendimento ao cliente para os casos de sinistro no decorrer da vigência deste contrato, e todos os procedimentos para que a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE possa realizar eventuais chamados;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

16.2.9 O preposto da corretora de seguros responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 2 (duas) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

16.2.10 Oferecer aos veículos da SEMA, serviços de assistência 24 horas, ininterruptas; com cobertura extra de vidros, faróis e retrovisores, com isenção de cobrança de franquias, bem como, dando cobertura ou assistência em viagens no caso de colisão;

16.2.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.2.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEMA-MT, quanto à execução dos serviços contratados;

16.2.13 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais;

16.2.14 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

16.2.15 Indicar, em caso de sinistros, empresas para a realização dos serviços de reparos que estejam devidamente regularizadas e cadastradas na contratada para efeito de pagamento de Franquias que será feita através de repasse à Seguradora.

16.2.16 A seguradora deverá arcar com os custos referentes às franquias devidas, e, solicitar o ressarcimento junto à SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA-MT), mediante emissão de fatura em nome da Contratada acompanhada das Certidões de Nada Consta (do município, da Secretaria de Fazenda Estadual, da PGE Estadual, do Tribunal de Justiça do Trabalho, dos recolhimentos ao FGTS e da Receita Federal do Brasil);

16.2.17 O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á por todo o território nacional sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura, e sem franquia quilométrica ou taxa extra para os serviços de guincho ou reboque e prestar assistência 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

16.2.18 Em caso de ocorrência de sinistro a SEGURADORA deverá dar andamento e solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega de todos os documentos solicitados;

16.2.19 Autorizar a recuperação dos veículos sinistrados, recuperáveis de terceiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria do veículo por perito da CONTRATADA;

16.2.20 No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP-Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

CONFORME Art. 56 - DA LEI 8666/93 e art. 26, Lei Nº 8.078/1990 a Contratada deverá apresentar à Contratante garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no prazo de até 20 (vinte) dias após da assinatura do contrato.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

LEI 8666/93 E CÓDIGO CIVIL.

18.1 Em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais a administração procederá a aplicação das sanções de acordo com a escala estabelecida nas tabelas seguintes não excluindo a aplicação das demais penalidades constante nas legislações vigentes:

TABELA-01- GRAU E CORRESPONDÊNCIA

TIPO	IRREGULARIDADE	PENALIDADE
01	LEVE	ADVERTÊNCIA
02	MÉDIA	ADVERTÊNCIA, REPARAÇÃO E MULTA DE ATÉ 10% SOBRE O VALOR DO CONTRATO DE SEGURO PARA O VEÍCULO QUE FOI DESATENDIDO OU TOTAL OU PARCIALMENTE PELA SEGURADORA
03	GRAVE	ADVERTÊNCIA, REPARAÇÃO E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE SEGURO.
04	GRAVÍSSIMA	ADVERTÊNCIA, REPARAÇÃO E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE SEGURO, SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS COM DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO À SEGURADORA REFERENTE À FRAÇÃO QUE FALTA PARA O TERMINO DO CONTRATO , ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INIDONEIDADE ESTADUAL E FEDERAL

OBSERVAÇÃO: A REINCIDÊNCIA INJUSTIFICADA DE IRREGULARIDADES DE UM TIPO MAIS BRANDO E/OU SEU DESATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO ENSEJARÁ SUA CONVERSÃO EM IRREGULARIDADE DE NATUREZA MAIS SÉRIA . EXEMPLO: LEVE PODERÁ SER CONVERTIDA EM MÉDIA; MÉDIA PODERÁ SER CONVERTIDA EM GRAVE E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

TABELA 02 – ITENS DESCRIÇÃO GRAU E INCIDÊNCIA DOS FATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
16.2.1	Assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis , contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso;	02
16.2.2	Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;	01
16.2.3	Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;	02
16.2.4	Oferecer serviços de Seguro com vigência/cobertura do seguro em até 03 horas após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;	03
16.2.5	Entregar a apólice no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;	03
16.2.6	Em caso de sinistro, ressarcir os valores apurados por meio de perícia, visando reparo (s) do bem(ns) avariado(s) ou destruído(s);	04
16.2.7	Em caso de ocorrências de sinistros os envolvidos receberão as indenizações mediante pagamento em moeda corrente nacional, considerando, para tanto, o valor de mercado do bem, que não poderá ser inferior ao constante na versão mais atualizada da Tabela FIPE de acordo com o que consta na apólice e tipo de seguro contratado;	04





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

16.2.8	Quando da assinatura do contrato, <u>indicar o nome do preposto para representá-la, nesta Capital</u> , sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, fornecendo a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE o endereço da Seguradora/ Corretora de seguros (em Cuiabá/MT), o telefone e o e-mail do atendimento ao cliente para os casos de sinistro no decorrer da vigência deste contrato, e todos os procedimentos para que a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE possa realizar eventuais chamados;	04
16.2.9	O preposto da corretora de seguros responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 2 (duas) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;	02
16.2.10	Oferecer serviços de assistência 24 horas, ininterruptas; com cobertura extra de vidros com isenção de cobrança de franquias, faróis e retrovisores, bem como, dando cobertura ou assistência em viagens, colisões;	02
16.2.11	Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;	03
16.2.12	Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEMA-MT, quanto à execução dos serviços contratados;	04
16.2.13	Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais;	02
16.2.14	Ressarcir eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;	01
16.2.15	Indicar, em caso de sinistros, empresas para a realização dos serviços de reparos que estejam devidamente cadastradas na contratada para efeito de pagamento de Franquias.	01
16.2.16	A seguradora deverá arcar com os custos referentes às franquias devidas, e, solicitar o ressarcimento junto à SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA-MT), mediante emissão de fatura em nome da Contratada acompanhada das Certidões de Nada Consta (do município, da Secretaria de fazenda Estadual, da PGE Estadual, do Tribunal de Justiça do Trabalho, dos recolhimentos ao FGTS e da Receita Federal do Brasil);	03
16.2.17	O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á por todo o território nacional sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura, e sem franquia quilométrica ou taxa extra para os serviços de guincho ou reboque e prestar assistência 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;	03
16.2.18	Em caso de ocorrência de sinistro a SEGURADORA deverá dar andamento e solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega de todos os documentos solicitados;	03
16.2.19	Autorizar a recuperação dos veículos sinistrados, recuperáveis de terceiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria do veículo por perito da CONTRATADA;	04
16.2.20	No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP-Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.	02





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
Lei nº 123/2006 – Normas ME e EPP, Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

20. Considerações:

CONSIDERAR A INCLUSÃO DAS FONTES: 240; 195; 640; 395.

20.1 – Da Vistoria Prévia:

20.1.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos telefones (65) 3613-7283 e realizada na respectiva cidade onde se encontram os veículos a serem vistoriados, conforme endereços constantes da entrega.

20.1.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas horas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

20.1.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

20.1.4 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

20.2 O contrato terá sua vigência por **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

20.3 A licitante vencedora indicará no corpo da **Apólice de Seguro** o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado e dados da ordem de serviço/fornecimento, deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

20.3.1 A Apólice de Seguro, bem como, a nota de ordem bancária/boleto bancário deverá ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas à **GERÊNCIA DE TRANSPORTES – GTRAN**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

21. Protocolo:

7540/2022
13/05/2022

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2022

Fabio Ferreira da Silva
Responsável pela Elaboração do T.R.
01/06/2022

Aprovado

Fabio Ferreira da Silva
Responsável pela Especificação Técnica
01/06/2022

Aprova





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Fabio Ferreira da Silva
Gerente da Unidade
01/06/2022

Aprovado

Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
01/06/2022

Aprova

Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
02/06/2022

Existência de Saldo Financeiro

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
01/06/2022

Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
02/06/2022

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.





ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº.
____/2022/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, Cep: _____, _____, telefone: (____) _____ email: _____, representada pelo Sr. _____ portador do RG: _____, CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo SEMA-PRO-2022/06296**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº _____-C/SUBPGMA/PGE/2022**, oriundo de **Pregão Eletrônico n.º _____/2022/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-V para frota, com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos da frota da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, próprios e/ou a ela cedidos, na capital e interior, conforme as características, coberturas, **condições, obrigações especificadas no** Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022/SEMA/MT, Termo de Referência nº 044/GTRAN/2022, que faz parte integrante deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L200 Triton GL D/5p/1.01T/180CV Diesel, Ano 2016/2017 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>42</u>		

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca VOLKSWAGEN GOL HATCH TREINDLINE 1.0, 5P. FLEX, ANO/MODELO: 2016/2017; tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>07</u>		

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON SPT GL 180CV Diesel, Ano 2018/2019 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>01</u>		





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca L200 SPORT GI 4X4 180CV Diesel, Ano 2020/2020 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>02</u>		

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON SPT GL 2.4, Diesel, Ano 2020/2020 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>01</u>		

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca L200 SPORT GI 4X4 180CV Diesel, Ano 2021/2021 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>01</u>		

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 SE 180CV Diesel, Ano 2013/2013 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>01</u>		

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca CHEVROLET, modelo S-10 LS DD4 200CV Diesel, Ano 2014/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$	<u>UN.</u>	<u>02</u>		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.				
--	--	--	--	--

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca MITSUBISH, modelo L-200 TRITON GL D, Diesel, Ano 2013/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>01</u>		

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículo marca FORD, modelo RANGER XL CS4 22, Diesel, Ano 2013/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>01</u>		

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca MITSUBISH, modelo L200 MMC/TRITON SPO OUTD Diesel, Ano 2021/2021 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>02</u>		

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	Seguro de veículos marca MITSUBISH, modelo L-200 TRITON GL D, Diesel, Ano 2013/2013 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada. L200 TRITON GLX D	<u>UN.</u>	<u>01</u>		

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-----	----------------	-------------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<u>1</u>	Seguro de veículos marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON SPT GL 190CV Diesel, Ano 2019/2019 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>03</u>		
----------	--	------------	-----------	--	--

LOTE 14

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNID</u>	<u>QNT</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>1</u>	Seguro de veículos marca Volkswagen modelo AMAROK CD SE 4x4 180CV Diesel, Ano 2014/2014 tipo RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); danos materiais e a terceiros: R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00; Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00, assistência 24 horas ilimitada, carro reserva, 7 dias por semana; serviço de guincho grátis com quilometragem ilimitada.	<u>UN.</u>	<u>02</u>		

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcela única, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Transportes da CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.4.1. Condições Gerais:

2.4.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

2.4.1.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.4.1.3. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520, de 2002; Decreto estadual nº 840/2017 e Decreto nº 10.024 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2.4.1.4. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no art. 79 da lei 8666 de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

2.4.1.5. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

2.4.1.6. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

2.4.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.4.2.1. Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF - V):

I - Valor para indenização de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00
(Cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00
(Cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

I - Valor para indenização morte a terceiros: 10.000,00 (Dez mil reais);

II - Valor para indenização invalidez a terceiros: 10.000,00 (Dez mil reais)

2.4.2.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.4.2.3. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.4.2.4. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a CONTRATADA disporá de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Gerência de Transportes da CONTRATANTE.

2.4.2.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.4.3. Da Avaria:

2.4.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.4.3.2. Após procedimento de recuperação pela SEMA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.4.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.4.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme descrito nas Condições Gerais, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2.4.4. Do Aviso de Sinistro:

2.4.4.1. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, **24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana**, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de 05 (horas) horas após o aviso de sinistro ao se tratar de regiões mais remotas. Em caso de grandes centros o atendimento deverá ocorrer no máximo em 1 (uma) hora.

2.4.5. Do Endosso:

2.4.5.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela SEMA e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens **2.4.9.5 a 2.4.10.4** deste Contrato.

2.4.5.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.4.5.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de **15 (quinze) dias**, a contar de pedido expresso efetuado pela Gerência de Transportes da **CONTRATANTE**.

2.4.6. Da Franquia:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2.4.6.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir: A franquia deverá ser na **modalidade reduzida** com isenção para vidros e os itens faróis, retrovisores e para-brisas.

2.4.6.2. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas ou substituição de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.4.7. Dos Sinistros:

2.4.7.1. Regulação de Sinistro:

2.4.7.2. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.4.7.3. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a SEMA poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.4.7.4. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da SEMA.

2.4.7.5. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.4.7.6. Em caso de sinistros em que o veículo do terceiro aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA e/ou Terceiro, sem quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço podendo a SEMA sugerir outra oficina.

2.4.7.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2.4.7.8. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

2.4.8. Da Indenização:

2.4.8.1. Todas as despesas durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.4.8.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.4.8.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela SEMA e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.4.9. Da Indenização Integral:

2.4.9.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.4.9.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.4.9.3. Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.4.9.3.1. Os veículos são conduzidos por servidores, de acordo com suas devidas categorias.

2.4.9.5. Da Inclusão e Substituição:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2.4.9.5.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.4.9.5.2. Caberá à Gerência de Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão.

2.4.10. Da Exclusão:

2.4.10.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à **CONTRATANTE**, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.4.10.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Gerência de Transportes à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.4.10.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

2.4.10.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta a ser indicada no momento oportuno.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.12. Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

3.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

3.13.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

3.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.15 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.17. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.19. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

3.20. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de garantia para execução do Contrato, correspondente a 5% (dois por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

4.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C: 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

4.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

4.1.4. Fiança bancária

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores;

4.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

4.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

4.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.6. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

4.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;

4.9. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2006
Natureza de Despesa: 339039000
Fonte de Recurso: 195 - 240 - 395 - 640

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

6.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

6.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

6.5. Do reajuste

6.5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.5.2. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

6.5.2.1. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6.5.3. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Transportes da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Dos Prazos e Horários de Entrega:

7.4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, pela **CONTRATADA**.

7.4.2. O serviço será realizado **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**.

7.4.3. As apólices de seguro deverão ser entregues **15 (quinze) dias**, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;

7.5. Condições para Recebimento (Provisório/Definitivo):

7.5.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

definitivo no prazo de **até 05 (cinco) dias**, conforme modelos constantes nos **Anexos I e II** deste Contrato;

7.6. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.6.1. Ao receber a **APÓLICE DE SEGURO**, o fiscal do contrato e/ou gerente do setor demandante procederá a conferência das coberturas contratadas e dos dados dos veículos cobertos pelo seguro, caso estejam em acordo com este Contrato será realizado o recebimento provisório. Caso esteja em desacordo, será comunicado à **CONTRATADA** a incorreção constatada e dar-se-á o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para a correção da APÓLICE a qual deverá ser reencaminhada ao setor demandante, recebida novamente PROVISORIAMENTE e, se estiver CONFORME, será recebida DEFINITIVAMENTE em **até 05 (cinco) dias**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados;

10.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de fornecimento a ser emitida pela **Gerência de Transportes da CONTRATANTE**;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9.2. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

9.3. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.4. Oferecer serviços de Seguro com vigência/cobertura do seguro imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

9.5. Entregar a apólice no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da **CONTRATANTE**, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;

9.6. Em caso de sinistro, ressarcir à **CONTRATANTE** os valores apurados por meio de perícia, visando repor o(s) bem(ns) avariado(s) ou destruído(s);

9.7. Em caso de ocorrências de sinistros os envolvidos receberão as indenizações mediante pagamento em moeda corrente nacional, considerando, para tanto, o valor de mercado do bem, que não poderá ser inferior ao constante na versão mais atualizada da Tabela FIPE de acordo com o que consta na apólice e tipo de seguro contratado;

9.8. Quando da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto para representá-la, nesta Capital, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, fornecendo à SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE o endereço da Seguradora/ Corretora de seguros (em Cuiabá/MT), o telefone e o e-mail do atendimento ao cliente para os casos de sinistro no decorrer da vigência deste contrato, e todos os procedimentos para que a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE possa realizar eventuais chamados;

9.9. O preposto da corretora de seguros responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até **02 (duas) horas** contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9.10. Oferecer aos veículos da SEMA, serviços de assistência **24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas; com cobertura extra de vidros, faróis e retrovisores, com isenção de cobrança de franquias, bem como, dando cobertura ou assistência em viagens no caso de colisão;

9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEMA-MT, quanto à execução dos serviços contratados;

9.13. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais;

9.14. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

9.15. Indicar, em caso de sinistros, empresas para a realização dos serviços de reparos que estejam devidamente regularizadas e cadastradas na contratada para efeito de pagamento de Franquias que será feita através de repasse à Seguradora.

9.16. A seguradora deverá arcar com os custos referentes às franquias devidas, e, solicitar o ressarcimento junto à SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA-MT), mediante emissão de fatura em nome da **CONTRATADA** acompanhada das Certidões de Nada Consta (do município, da Secretaria de fazenda Estadual, da PGE Estadual, do Tribunal de Justiça do Trabalho, dos recolhimentos ao FGTS e da Receita Federal do Brasil);

9.17. O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á por todo o território nacional sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura, e sem franquia quilométrica ou taxa extra para os serviços de guincho ou reboque e prestar assistência 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9.18. Em caso de ocorrência de sinistro a SEGURADORA deverá dar andamento e solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega de todos os documentos solicitados;

9.19. Autorizar a recuperação dos veículos sinistrados, recuperáveis de terceiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria do veículo por perito da CONTRATADA;

9.20. No caso de prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP-Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

9.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.2. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;

10.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.5. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.6. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias em relação aos veículos a serem segurados;

10.7. Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

10.8. Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento;

10.9. Notificar e comunicar a **CONTRATADA** por escrito e tempestivamente, qualquer alteração ou irregularidade na prestação dos serviços, bem como durante toda a execução do contrato, para imediata correção;

10.10. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13.1. Em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais a administração procederá a aplicação das sanções de acordo com a escala estabelecida nas tabelas seguintes não excluindo a aplicação das demais penalidades constante nas legislações vigentes:

13.1.1. TABELA-01- GRAU E CORRESPONDÊNCIA

TIPO	IRREGULARIDADE	PENALIDADE
01	LEVE	ADVERTÊNCIA
02	MÉDIA	ADVERTÊNCIA, REPARAÇÃO E MULTA DE ATÉ 10% SOBRE O VALOR DO CONTRATO DE SEGURO PARA O VEÍCULO QUE FOI DESATENDIDO OU TOTAL OU PARCIALMENTE PELA SEGURADORA
03	GRAVE	ADVERTÊNCIA, REPARAÇÃO E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE SEGURO.
04	GRAVÍSSIMA	ADVERTÊNCIA, REPARAÇÃO E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE SEGURO, SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS COM DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO À SEGURADORA REFERENTE À FRAÇÃO QUE FALTA PARA O TERMINO DO CONTRATO , ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INIDONEIDADE ESTADUAL E FEDERAL

OBSERVAÇÃO: A REINCIDÊNCIA INJUSTIFICADA DE IRREGULARIDADES DE UM TIPO MAIS BRANDO E/OU SEU DESATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO ENSEJARÁ SUA CONVERSÃO EM IRREGULARIDADE DE NATUREZA MAIS SÉRIA . EXEMPLO: LEVE PODERÁ SER CONVERTIDA EM MÉDIA; MÉDIA PODERÁ SER CONVERTIDA EM GRAVE E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

13.1.2. TABELA 02 – ITENS DESCRIÇÃO GRAU E INCIDÊNCIA DOS FATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
9.1	Assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis , contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso;	02
9.2	Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;	01
9.3	Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;	02
9.4	Oferecer serviços de Seguro com vigência/cobertura do seguro imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;	03
9.5	Entregar a apólice no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;	03
9.6	Em caso de sinistro, ressarcir os valores apurados por meio de perícia, visando reparo (s) do bem(ns) avariado(s) ou destruído(s);	04
9.7	Em caso de ocorrências de sinistros os envolvidos receberão as indenizações mediante pagamento em moeda corrente nacional, considerando, para tanto, o valor de mercado do bem, que não poderá ser inferior ao constante na versão mais atualizada da Tabela FIPE de acordo com o que consta na apólice e tipo de seguro contratado;	04
9.8	Quando da assinatura do contrato, <u>indicar o nome do preposto para representá-la, nesta Capital</u> , sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, fornecendo a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE o endereço da Seguradora/ Corretora de seguros (em Cuiabá/MT), o telefone e o e-mail do atendimento ao cliente para os casos de sinistro no decorrer da vigência deste contrato, e todos os procedimentos para que a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE possa realizar eventuais chamados;	04





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9.9	O preposto da corretora de seguros responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 02 (duas) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;	02
9.10	Oferecer aos veículos da SEMA, serviços de assistência 24 horas, ininterruptas; <u>com cobertura extra de vidros, faróis e retrovisores, com isenção de cobrança de franquias</u> , bem como, dando cobertura ou assistência em viagens no caso de colisão;	02
9.11	Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;	03
9.12	Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEMA-MT, quanto à execução dos serviços contratados;	04
9.13	Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais;	02
9.14	Ressarcir eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;	01
9.15	Indicar, em caso de sinistros, empresas para a realização dos serviços de reparos que estejam devidamente regularizadas e cadastradas na contratada para efeito de pagamento de Franquias que será feita através de repasse à Seguradora.	01
9.16	A seguradora deverá arcar com os custos referentes às franquias devidas, e, solicitar o ressarcimento junto à SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA-MT) , mediante emissão de fatura em nome da Contratada acompanhada das Certidões de Nada Consta (do município , da Secretaria de fazenda Estadual, da PGE Estadual, do Tribunal de Justiça do Trabalho , dos recolhimentos ao FGTS e da Receita Federal do Brasil);	03
9.17	O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á por todo o território nacional sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura, e sem franquia quilométrica ou taxa extra para os serviços de guincho ou reboque e prestar assistência 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;	03
9.18	Em caso de ocorrência de sinistro a SEGURADORA deverá dar andamento e solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega de todos os documentos solicitados;	03
9.19	Autorizar a recuperação dos veículos sinistrados, recuperáveis de terceiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis , a contar da vistoria do veículo por perito da CONTRATADA ;	04
9.20	No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP-Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.	02

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e do [Decreto nº 10.024 de 2019](#), a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

f) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato, no **Termo de Referência nº. 044/2022** e no **Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/____/SEMA**;

13.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas na subcláusula 13.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 13.4, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente do **Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/____/SEMA**:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.8.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela **CONTRATANTE**, responsável pela aplicação da pena;

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

14.2. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

14.2.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

14.2.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

14.2.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

14.2.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

14.2.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

15.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

17.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

17.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17.3 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

17.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, _____ de _____ de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO I – DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Página 87 de 96



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / GAQ - 23/08/2022 às 17:38:38 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2022 às 08:19:13.
Documento Nº: 3894900-8243 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3894900-8243>



SEMADIC202232764

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2022	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ___ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2022.

ANEXO II – DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.

MINUTA
PORTARIA Nº ____/2022/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do
Contrato nº ____/2022.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº ____/2022, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrument	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
--	-------------------	-------------------------------	------------------------------

Página 90 de 96



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - Gerente em Substituição / GAQ - 23/08/2022 às 17:38:38 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/08/2022 às 08:19:13.
Documento Nº: 3894900-8243 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3894900-8243>



SEMADIC202232764

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

o			
____/2022	--	____/____/2022	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO VII – MAPA COMPARATIVO SIAG

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0007540/2022 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Orgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Lt 001								
1	42,00	UN	110514 5	SEGURO DE VEICULOS MARCA MITSUBISHI, MODELO L200 TRITON GL DISP/1.011T/180CV DIESEL, ANO 2016/2017 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEICULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVIÇO DE GUINCHO GRÁTIS COM	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.560,00	103.148,64
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.620,00	
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	2.167,77	
					RESULTADO		2.455,92	
TOTAL							2.455,92	103.148,64
Lt 002								
2	7,00	UN	110514 6	SEGURO DE VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN GOL HATCH TREINDLINE 1.0, 5P, FLEX, ANO/MODELO: 2016/2017; TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEICULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVIÇO DE GUINCHO GRÁTIS COM	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	870,00	6.922,02
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	950,00	
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	1.146,58	
					RESULTADO		988,86	
TOTAL							988,86	6.922,02
Lt 003								
3	1,00	UN	110514 7	SEGURO DE VEICULOS MARCA MITSUBISHI, MODELO L-200 TRITON SPT GL 180CV DIESEL, ANO 2018/2019 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEICULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.810,00	2.265,24
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.970,00	
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	2.265,24	
					RESULTADO		2.265,24	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 2 de 5

3	1,00	UN	1105147	ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVIÇO DE GUINCHO GRÁTIS COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA. UNIDADE	RESULTADO		2.681,74	2.681,74
TOTAL							2.681,74	2.681,74
Lt 004								
4	2,00	UN	1105149	SEGURO DE VEÍCULOS MARCA L200 SPORT GL 4X4 180CV DIESEL, ANO 2020/2020 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA;	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.810,00	
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.970,00	
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	2.232,76	
					RESULTADO		2.670,92	5.341,84
TOTAL							2.670,92	5.341,84
Lt 005								
5	1,00	UN	1105150	SEGURO DE VEÍCULOS MARCA MITSUBISHI, MODELO L-200 TRITON SPT GL 2.4, DIESEL, ANO 2020/2020 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVIÇO DE GUINCHO GRÁTIS COM	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.970,00	
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.810,00	
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	2.232,76	
					RESULTADO		2.670,92	2.670,92
TOTAL							2.670,92	2.670,92
Lt 006								
6	1,00	UN	1105151	SEGURO DE VEÍCULOS MARCA L200 SPORT GL 4X4 180CV DIESEL, ANO 2021/2021 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA;	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.810,00	
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.970,00	
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	2.232,76	
					RESULTADO		2.670,92	2.670,92
TOTAL							2.670,92	2.670,92
Lt 007								
7	1,00	UN	1105152	SEGURO DE VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 SE 180CV DIESEL, ANO 2013/2013 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.560,00	
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.620,00	
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	2.011,87	
					RESULTADO		2.397,29	2.397,29



SEMADIC202232764





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 3 de 5

7	1,00	UN	110515 2	SERVICO DE GUINCHO GRÁTIS COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA UNIDADE					
							TOTAL	2.397,29	2.397,29
Lt 008									
8	2,00	UN	110515 3	SEGURO DE VEICULOS MARCA CHEVROLET, MODELO S-10 LS DD4 200CV DIESEL, ANO 2014/2014 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEICULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVICO DE GUINCHO GRÁTIS COM	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.560,00		
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.920,00		
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	2.159,51		
					RESULTADO		2.546,50	5.093,00	
							TOTAL	2.546,50	5.093,00
Lt 009									
9	1,00	UN	110515 4	SEGURO DE VEICULOS MARCA MITSUBISHI, MODELO L-200 TRITON GL D, DIESEL, ANO 2013/2014 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEICULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVICO DE GUINCHO GRÁTIS COM	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.560,00		
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.620,00		
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	1.886,37		
					RESULTADO		2.355,45	2.355,45	
							TOTAL	2.355,45	2.355,45
Lt 010									
10	1,00	UN	110515 6	SEGURO DE VEICULO MARCA FORD, MODELO RANGER XL CS4 22, DIESEL, ANO 2013/2014 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEICULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVICO DE GUINCHO GRÁTIS COM	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.560,00		
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.620,00		
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	1.790,32		
					RESULTADO		2.323,44	2.323,44	
							TOTAL	2.323,44	2.323,44
Lt 011									
11	2,00	UN	110515 7	SEGURO DE VEICULOS MARCA MITSUBISHI, MODELO L200 MMC/TRITON SPO OUTD DIESEL, ANO 2021/2021 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEICULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.810,00		
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.970,00		
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	2.232,76		



SEMADIC202232764





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

11	2.00	UN	1105157	PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVIÇO DE GUINCHO GRÁTIS COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA. UNIDADE		RESULTADO	2.670,92	5.341,84
TOTAL							2.670,92	5.341,84
Lt 012								
12	1,00	UN	1105158	SEGURO DE VEICULOS MARCA MITSUBISHI, MODELO L-200 TRITON GL D, DIESEL, ANO 2013/2013 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEICULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVIÇO DE GUINCHO GRÁTIS COM	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.560,00	
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.620,00	
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	1.886,37	
RESULTADO							2.355,45	2.355,45
TOTAL							2.355,45	2.355,45
Lt 013								
13	3.00	UN	1105159	SEGURO DE VEICULOS MARCA MITSUBISHI, MODELO L-200 TRITON SPT GL 190CV DIESEL, ANO 2019/2019 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEICULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVIÇO DE GUINCHO GRÁTIS COM	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.810,00	
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.970,00	
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	2.450,37	
RESULTADO							2.743,45	8.230,35
TOTAL							2.743,45	8.230,35
Lt 014								
14	2.00	UN	1105160	SEGURO DE VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN MODELO AMAROK CD SE 4X4 180CV DIESEL, ANO 2014/2014 TIPO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEICULOS (RCF); DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 100.000,00; ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R\$ 10.000,00; ACIDENTES POR MORTE DO PASSAGEIRO R\$ 10.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA, CARRO RESERVA, 7 DIAS POR SEMANA; SERVIÇO DE GUINCHO GRÁTIS COM	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Pesquisa de Preço - Processo	2.560,00	
					SEGUROS SURA S.A	Pesquisa de Preço - Processo	2.620,00	
					PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	1.956,36	
RESULTADO							2.378,78	4.757,56
TOTAL							2.378,78	4.757,56
TOTAL GERAL							33.910,56	156.290,46
Elaborado por: Jb.araujo							Data: 12/07/2022 14:22	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 5 de 5

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Lt 001	1105145	2.455,92	103.148,64
2	Lt 002	1105146	988,86	6.922,02
3	Lt 003	1105147	2.681,74	2.681,74
4	Lt 004	1105149	2.670,92	5.341,84
5	Lt 005	1105150	2.670,92	2.670,92
6	Lt 006	1105151	2.670,92	2.670,92
7	Lt 007	1105152	2.397,29	2.397,29
8	Lt 008	1105153	2.546,50	5.093,00
9	Lt 009	1105154	2.355,45	2.355,45
10	Lt 010	1105156	2.323,44	2.323,44
11	Lt 011	1105157	2.670,92	5.341,84
12	Lt 012	1105158	2.355,45	2.355,45
13	Lt 013	1105159	2.743,45	8.230,35
14	Lt 014	1105160	2.378,78	4.757,56

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	33.910,56
Valor total de referência Total:	156.290,46

Observação:

Rua C, Bloco 08, Centro (Núcleo Administrativo) CEP: 78049-025 | Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-3271



SEMADIC202232764